AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3430, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, no âmbito do Município de Araguaína.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, **APROVOU**, e Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araguaína, o Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, a ser celebrado no dia 08 de novembro de cada ano.

Parágrafo único. O Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial, de que trata esta Lei, integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araguaína.

Art. 2º A data relativa ao Dia Municipal de Preservação, Proteção e Valorização do Patrimônio Histórico e Cultural, Material e Imaterial será celebrada em alusão ao Fórum Museu de Araguaína, que ocorre, anualmente, no mês de novembro e que busca reconhecer a importância cultural e histórica do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- **Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO** –

Autor: Wilson Lucimar Alves Carvalho.

Nº PROC.: 00000 - AL 3430/2023 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002438 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 563C193B5B1609CCF950915387A2EACB

Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br